

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.ÇEE nº 2307/75

INTERESSADA:LEONOR DE ANDRADE DUARTE FERREIRA

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1725/75; CSG; Aprov. em 18/06/1975;Comunicado ao  
Pleno em 25/06/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Leonor de Andrade Duarte Ferreira, filha de Mário Ferreira e de Maria de Lourdes Andrade de Duarte Ferreira, nascida aos 30 de junho de 1959, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Arandu, nº 847 - Bairro do Brooklin Paulista, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível da primeira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso preparatório, com 2 séries, no Liceu Nacional Maria Amália Vaz de Carvalho, em Lisboa, Portugal.

Em continuação, no mesmo estabelecimento de ensino, fez as 3 séries do Curso Geral e mais uma série do Curso Complementar. Ao todo completou dez anos de escolaridade.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Leonor de Andrade Duarte Ferreira, ao nível da segunda série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, desde que a requerente se submeta, e seja aprovada, a exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, além de cumprir processo de adaptação em Educação Moral e cívica, afora outras disciplinas, a critério da escola onde estiver matriculada.

São Paulo, 18 de junho de 1975

a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 18 de junho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência